

**From:** José Barardo Ribeiro  
**To:** [Consulta Pública ERSE](#)  
**Subject:** Consulta Pública da ERSE sobre Regulamentação do Autoconsumo - RT/2020/368  
**Date:** 4 de fevereiro de 2020 10:30:26  
**Attachments:** [\\_\\_\\_\\_\\_](#)

---

Exmos. Senhores,

Depois de analisarmos o conjunto de documentos que a ERSE divulgou, consideramos na APQuímica que os mesmos são suficientemente esclarecedores sobre a temática em causa, e articulados com a legislação existente. Contudo, iremos refletir no texto abaixo, algumas observações que os nossos Associados nos fizeram chegar e que em nosso entender poderão ser alvo de clarificação/melhoria:

- **Capítulo 1 – Disposições e princípios gerais (Artigo 1º, ponto 2b)**

O novo regime aplica-se a projectos que sejam instalados no mesmo nível de tensão. Se o projecto se desenvolve sem passar pela rede pública, esta restrição não faz qualquer sentido e no caso de o autoconsumo ser feito recorrendo à rede pública, os níveis de tensão da rede de distribuição serão função da topologia da rede na zona, podendo serem utilizadas linhas de distribuição de níveis de tensão diferentes dos do projecto. Para que essa limitação seja anulada, bastará em nosso entender, que o sistema de contagem inteligente permita efetuar a faturação das tarifas de acesso, mesmo com níveis de tensão diferenciados.

- **Capítulo IV - Tarifas de acesso às redes:**

A proposta de regulamento só considera tarifas de acesso reduzidas, pois o autoconsumo através de RESP não paga o termo de potência afeto à potência contratada para o real consumo efectuado através da RESP.  
Caso não exista consumo ou autoconsumo que passe pela RESP não existe pagamento de tarifas de acesso (inclusive de CIEG).

A indústria química, constituída por unidades de laboração contínua, terá dificuldade em ser abastecida a 100% por energia renovável que não circule pela RESP, pelo que os custos cobertos pelas tarifas de acesso, essencialmente custos fixos, serão suportados pelos consumidores que tiverem de recorrer à RESP, o que poderá introduzir um aumento significativo das tarifas caso o autoconsumo venha a ter uma expressão significativa.

A proposta da APQuímica de modo a assegurar uma repartição mais justa dos custos incluídos nas tarifas de acesso, passa por englobar nos custos abrangidos pela proposta de regulamento, as tarifas de acesso para a potência de socorro que os auto consumidores venham a contratar com a rede de distribuição.  
Caso este englobamento não seja considerado poderemos estar perante situações em que no limite poderemos ter consumidores, que sendo autossuficientes, e não consumindo energia da rede não pagam tarifas de acesso, mas têm á sua disposição a rede de distribuição com uma potência que é paga pelos utilizadores da RESP.

Melhores cumprimentos,

José Barardo Ribeiro

<dados pessoais omitidos>

Logo APQuimica\_JPEG\_1



<dados pessoais omitidos>